



Governo Municipal de Brejão

DECRETO MUNICIPAL N.º 29 /2020

Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Fundo de Previdência do Município de Brejão – FUPREB, e dá outras providências.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, no uso pleno de das atribuições legais lhe conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 831, de 21 de junho de 2013, faz saber que a partir desta data fica DECRETADO o seguinte:

Art. 1.º - Em conformidade com os resultados da Avaliação Atuarial realizada em maio de 2019, as alíquotas de contribuição mensal patronal determinadas pelo art. 44 da Lei nº 740, de 18 de maio de 2007, alteradas pelo art. 5º da Lei Municipal nº 831, de 21 de junho de 2013 passam a ser as seguintes:

I – 18,99% (dezoito inteiros e noventa e nove centésimos por cento) para o Município, incluídas suas autarquias e fundações, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos; e,

IV – a alíquota da contribuição suplementar do Município, incluídas suas autarquias e fundações, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, obedecerá o seguinte escalonamento:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2020	19,74%	2026	46,85%	2032	73,96%	2038	101,07%
2021	24,26%	2027	51,37%	2033	78,48%	2040	110,11%
2022	28,78%	2028	55,89%	2034	83,00%	2041	114,62%
2023	33,30%	2029	60,41%	2035	87,52%	2042	119,14%



Governo Municipal de Brejão

2024	37,82%	2030	64,93%	2036	92,03%	2043	123,66%
2025	42,33%	2031	69,44%	2037	96,55%	***	****

Art. 2º - O plano de amortização estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata art. 7º da Lei Municipal nº 831, de 21 de junho de 2013, após a realização de nova Avaliação Atuarial.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 02, de 10 de janeiro de 2018.

Brejão/PE, 23 de JUNHO de 2020


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita